

**PORTARIA CONJUNTA CEPROMAT/MT SAUDE Nº. 001/2015**

O Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT e o Presidente do Mato Grosso Saúde no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que prevê o decreto nº. 1.751/2013, acerca da competência do Cepromat na gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Mato Grosso.

Considerando o que prevê a Lei Complementar n. 127/03 quanto às atribuições do Mato Grosso Saúde na gestão do plano assistencial de saúde dos servidores e empregados públicos do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Constituir comissão conjunta para promover estudo acerca do Sistema Integrado de Administração de Assistência à Saúde - SIAPAS, realizando backup com segurança e definir forma de trabalho com a finalidade de analisar a viabilidade de transferência tecnológica, hospedagem e gestão da aplicação e banco de dados.

**Art. 2º.** Designar os empregados públicos a seguir relacionados para desenvolver as atividades:

**Mato Grosso Saúde**

- a) Maximilliam Mayolino Leão- Assessor Técnico - Coordenador
- b) Milton Takeshi Kawafhara-Fiscal do Contrato n. 21/2014

**Cepromat**

- a) Luciano Luiz Bigatão - Analista de Sistema
- b) Marcelo Benini Galetti - Analista de Sistema
- c) Francisco Lauro de Campos Xavier - Analista de Sistema

**Art. 3º.** As atividades serão desenvolvidas em sala disponibilizada pelo Mato Grosso Saúde, cedida ao CEPROMAT, a partir do dia 15 de dezembro de 2015, até término dos trabalhos.

**Art. 4º.** Os servidores designados deverão:

- I - Assinar o termo de responsabilidade e sigilo quando a liberação de acesso a aplicação e banco de dados.
- II - Manter a privacidade e sigilo das informações que venha a ter acesso em razão do exercício de suas atividades.
- III - Guardar vigilância, sigilo e privacidade do código de usuário (login) e senha, haja vista serem pessoais e intransferíveis e serão disponibilizadas para o acesso individual as informações.
- IV - Atuar com a necessária observância as diretrizes apresentadas pelas decisões definidas em reunião da comissão.
- V - Observar as demais normas e legislação vigente, acerca da rotina laboral.

**Parágrafo único** - Os servidores ou empregados públicos, a partir da disponibilização do acesso, são responsáveis, conforme inciso II e III, estando sujeitos a responsabilização administrativa, penal e cível, pelo uso indevido.

**Art. 5º.** - Deverão ser disponibilizadas somente informações relativas a atividade a ser exercida, sendo vedado ao servidor ou empregado publico que recebê-las, transferi-las a terceiros.

**Art. 6º.** - As modificações, customizações e demais procedimentos que ocasionem alteração no sistema de informação ou programa de informática, somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa da autoridade competente.

**Art. 7º** - As informações, dados e documentos obtidos pela equipe de trabalho devem ter seu acesso liberado mediante autorização expressa da autoridade competente.

**Art. 8º** - A equipe de trabalho ora designada terá o prazo de até 01(um) ano para realização das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste ato, a partir da publicação.

**Art. 9º** - A Comissão deverá providenciar o registro do Software "SIAPAS" como de propriedade do Instituto de Assistência a Saúde do Servidor do Estado e do Estado de Mato Grosso Junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual) e demais entidades de propriedade intelectual necessárias a proteção do software.

**Art. 10º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.****CUMPRA-SE.**

Centro de Processamento de Dados de Estado de Mato Grosso - CEPROMAT.  
Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2015.

**Andre Kompatscher**  
Diretor Presidente  
CEPROMAT

**Carlos Brito de Lima**  
Presidente do Mato Grosso Saúde

**MT PAR****MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.**

Extrato do Contrato nº: 014/2015/MT PAR  
Contratante: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT-PAR  
Contratada: AGROMETA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de avaliação nos imóveis localizados no município de Diamantino - MT, descrito no Decreto Estadual nº. 179/2015, sob números 16,17,18 e 19, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 0001/2015 e seus anexos que integram e complementam a Ordem de Serviço 005/2015.  
Valor Total: R\$ 52.472,51 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).  
Vigência: 12(doze) meses  
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária 20501, Fonte: 100, Projeto/Atividade: 2007, Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Empenho nº: 20501.0001.15.000262-9  
Data: 08/12/2015  
Fiscal do Contrato: Wilson Luiz Soares Pereira.

**AGEM****AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DO VALE DO RIO CUIABÁ - AGEM**

**Ata da terceira reunião ordinária do Conselho Deliberativo Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá - Codem/VRC**

**Data:** 10/12/2015

**Horário:** 14h às 17h30min

**Local:** Câmara Municipal, situada na Avenida Santo Antônio, n.367, Centro, Município de Santo Antônio de Leverger.

**Assunto: 1. Estudo técnico para inclusão dos Municípios de Acorizal e Chapada dos Guimarães na Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá.**

Aos dez dias do mês de dezembro de 2015, na Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, Mato Grosso, às 14h30min, em segunda chamada, o Codem/VRC reúne-se para tratar do assunto em pauta com a presença dos seguintes Conselheiros: Maristene Amaral Matos (Tânia Matos), Presidente da Agem/VRC e Coordenadora da secretaria executiva do Codem/VRC; Benedito Libânio de S. Neto, da Prefeitura de Cuiabá; Tatiana M. Costa e Silva, da Ordem dos Advogados do Brasil/MT; Valdir Castro Filho, da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger; Sérgio Luiz Potrich, da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger. Apresentaram justificativas de ausência os seguintes conselheiros: Tereza C. Higa, da Universidade Federal de Mato Grosso; Wilson F. V. de Andrade, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso; Adauton Cesar de Almeida, da Associação Comercial e Industrial de Várzea Grande-ACIVAG e Rodrigo Leite da Costa, do Lions Club Amigos da Lama. O Presidente do Codem/VRC, Governador Pedro Taques, justificou sua ausência, razão pela qual a reunião foi presidida pelo Secretário Chefe da Casa Civil, Paulo Taques, o qual foi delegado por ato do Governador. Após a conferência de quórum, o Secretário da Casa Civil, no exercício da Presidência do Codem/VRC, Paulo Taques, saúda a todos, agradece ao Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Senhor Valdir Castro Filho, pela acolhida e declara aberta a sessão, e passa para a Conselheira Maristene coordenar a reunião, a conselheira cita o tema em pauta "Estudo técnico para inclusão dos municípios de Acorizal e Chapada dos Guimarães na Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá", estima em 1h a duração da reunião, e passa para os informes gerais da secretaria executiva. Fala sobre o andamento da alteração da Lei n. 499 de 2013, e do Termo de

Referência (TR) para PPD, informa sobre os trabalhos da Câmara Técnica Setorial de Preservação e Conservação do Meio Ambiente, referente aos resíduos sólidos, e da Câmara Técnica Setorial de Planejamento do Uso e da Ocupação do Solo e Mobilidade e Acessibilidade, referente ao Levantamento Situacional do Transporte Público Coletivo no Âmbito da RMVRC. Informa que foi realizada uma reunião da Câmara Técnica, e que houve dificuldade na obtenção de informações, fato que provocou o adiamento da 3ª reunião do Codem/VRC por ser esse o assunto da pauta. Fala da realização de reunião no Gabinete de Assuntos Estratégicos do Governo do Estado, juntamente com a empresa de consultoria do VLT, a KPMG e, posteriormente a essa reunião foi decidido aguardar a conclusão dos estudos para a continuidade do levantamento. Concluído os informes gerais dá seguimento com a pauta e faz explanação sobre o passo a passo do estudo realizado para inclusão dos municípios de Acorizal e Chapada dos Guimarães na RM/VRC, e em seguida passa para a Assessora Técnica da Agem/VRC, Jandira M. Pedrollo apresentar o estudo técnico. Ela apresenta o estudo dos dois municípios e a análise da base legal conforme a Lei Complementar n. 359 de 2009, Art. 4º, que estabelece os critérios para a inclusão de municípios na Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá. A seguir cita os incisos I, II e III da Lei, sobre os quais foi realizada a análise quanto ao atendimento dos critérios. Em continuidade, a conselheira Maristene apresenta graficamente a situação atual e a proposta, com a inclusão dos municípios, e expõe a justificativa para a inclusão dos municípios: 1. pressão que os municípios exercem na RMVRC, a exemplo a demanda por serviços, 2. Articulação das funções públicas de interesse comum no PDDI. Em seguida o Presidente em exercício fala que o Governador gostaria de participar da reunião, porém surgiram compromissos em Brasília. Fala da importância da aglutinação desses dois municípios para as políticas públicas adotadas pelo governo, em especial as voltadas ao rio Cuiabá. Em seguida abre a palavra aos Conselheiros. O Conselheiro Potrich diz-se favorável a inclusão, principalmente pela adoção de políticas ambientais e saneamento básico juntamente com esses municípios e pondera sobre a necessidade da inclusão de Barão de Melgaço. O Conselheiro Libânio diz ver do lado do urbanismo, do Estatuto da Cidade, diz não ser contrário, porém fala da necessidade de uma visão mais técnica sobre o assunto para o embasamento. A Conselheira Tatiana diz ter analisado a legislação e verificado que os municípios do entorno tem direito a voz e voto no Conselho, que o regimento interno é omissivo nesse sentido, pois não contempla a forma de participação. O Conselheiro Valdir se diz favorável à inclusão, pois são municípios que se identificam com Santo Antônio de Leverger, inclusive com as necessidades de serviços de saúde e emprego, e acredita que a inserção será de suma importância aos municípios. Diz que, pelo Art. 4º da Lei Complementar 359/2009, a Região Metropolitana pode ser ampliada e entende que os municípios se encaixam nos critérios. A Conselheira Glória diz ser necessária uma boa justificativa técnica para a inclusão, diz não haver a conurbação, que não há no setor de transporte e nem no de resíduos sólidos, que não há entrelaçamento das ruas, diz que a proposta está vulnerável na justificativa técnica. Que se houver essa conurbação aparecerá nos estudos do Plano Diretor. A Conselheira Maristene lembra a todos que o estudo técnico foi encaminhado aos Conselheiros há 10 dias, e que não houve apontamentos, e se posicionou favorável à inclusão dos municípios, porque entende que com isso todas as ações serão analisadas sobre a ótica de equilibrar a pressão dos referidos municípios sobre Cuiabá e Várzea Grande. O Presidente do Conselho se posicionou favorável à inclusão. Libânio fala da falta de estrutura da Agem/VRC, e pede ao Secretário Paulo que de suporte técnico a Agem, o Secretário diz que a Agem terá todo o respaldo necessário. A Conselheira Maristene agradeceu ao Conselheiro Libânio, e disse que já tem o apoio da Casa Civil. Após as considerações é colocado assunto em pauta em votação, a aprovação ou não da inclusão dos municípios de Acorizal e Chapada dos Guimarães na Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá. A proposta foi aprovada, com quatro votos a favor e três abstenções. A Conselheira Tatiana sugere que em futuros casos de inserção a discussão seja encaminhada à Câmara Técnica Setorial. Em seguida a Conselheira Maristene passa aos Assuntos de Ordem Geral, e pergunta aos Conselheiros se os mesmo concordam que esse ano aconteça apenas três reuniões ordinárias, os mesmo concordam, então fica decidido que essa reunião será última do ano de 2015, em seguida apresenta o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2016, salientando que as datas poderão ser alteradas conforme o entendimento do Conselho. Todos concordam ficando assim: 1ª em Cuiabá, dia 17 de março; a 2ª em Várzea Grande, dia 16 de junho; a 3ª em Nossa Senhora do Livramento, dia 15 de setembro e a 4ª em Santo Antônio de Leverger, dia 15 de dezembro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 15h35min e da mesma, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai ao final assinada por mim Jandira M. Pedrollo, e pelos presentes.

(original assinada)  
Jandira Maria Pedrollo

**MTPREV****MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****PORTARIA N.º 090/2015/MTPREV**

**Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.**

**O PRESIDENTE DO Mato Grosso Previdência - MTPREV**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 560 de 31 de dezembro de 2014.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do contrato celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato do Mato Grosso Previdência - MTPREV, abaixo discriminado:

Contratado	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto	Gestor
001/2015 CONCORDE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Locação de 1.270,57 m <sup>2</sup> , contidos no imóvel Comercial denominado "Edifício Comercial Concorde". O imóvel destina-se ao funcionamento específico da sede administrativa do Mato Grosso Previdência, autarquia de natureza especial, Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do estado de Mato Grosso.	Umbelino Carneiro Neves Mat.48647	Márcia Edverges P. dos Santos Mat.25.5577	Kaliane Cristina da Silva Pereira Mat.13.8284

**Art. 2º** Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Gestor do Contrato problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III - realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização;
- IV - receber e encaminhar as faturas ao Gestor do Contrato para pagamento, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - quando for o caso, ao receber a Nota Fiscal/fatura, devidamente protocolada, verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada, o pagamento de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e os documentos de regularidade fiscal, quais sejam, as guias de recolhimento do FGTS e INSS, certificando-se de que todos os empregados designados para a execução dos serviços estão regularizados.
- VI - atestar as respectivas Notas Fiscais/fatura e encaminhar à Coordenadoria Administrativa da Diretoria de Administração Sistemática, que dará destino ao seu setor responsável;
- VII - encaminhar por escrito, ao Gestor do Contrato, as questões relativas:
  - a) à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;
  - b) à comunicação para abertura de nova licitação, se necessário;
  - c) ao pagamento de faturas dentro do prazo;
  - d) à comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do